



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.073 DATADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2073/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **MT MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 1883, Bairro Guriri Sul, CEP 29.945-690, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.204.214/0001-03, tendo como representantes legais o Sr. **LEANDRO DE ASSIS MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, inscrito no CPF nº. 306.928.158-30 e RG nº. 28567848 SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Esbertalina Barbosa Damiani, nº 1594, Bairro Guriri Sul, nesta cidade de São Mateus/ES, e, o Sr. **ELBERT LEANDRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de São João Evangelista/MG, inscrito no CPF nº. 624.715.206-00 e CNH nº. 4162017 expedida por Detran-PE em 03/08/1988, residente e domiciliado na Rua Nova Venécia, 1235, Bairro Guriri Norte, nesta cidade de São Mateus/ES”. **(NR)**

Artº 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.073/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto (08) do no de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a elevada honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 039/2022**, que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2022.

O Executivo Municipal solicita a alteração da Lei nº 2073/2022, visando a correção do CNPJ, conforme os dados do Cadastros Nacional de Pessoas Jurídicas.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **“Urgência Urgentíssima”** de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal